



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO 2022

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

## PORTARIA Nº 001/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** o senhor **PAULO HENRIQUES HERCULANO DE LIMA**, do Município de Alagoa Nova – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, símbolo CC-1 com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

## Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 002/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM** do Município de Alagoa Nova/PB, o servidor desta repartição, o Sr. **RAIFRANÇA DOS SANTOS**, servidor efetivo matrícula 1039, retomando a sua função de origem para **AGENTE DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO 2022

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA Nº 003/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Silvana Cavalcanti de Moraes</b>	<b>1º</b>	<b>Professor A – Zona Urbana</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso,



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

**PORTARIA Nº 004/2022**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Alex Gabriel Marques dos Santos	2º	Professor A – Zona Urbana

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## PORTARIA Nº 005/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Carla Lemos de Assis</b>	<b>3º</b>	<b>Professor A – Zona Urbana</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 006/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Talita Najla Martins Nunes	4º	Professor A – Zona Urbana

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 007/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Danuza Carla Alves Leite Dantas</b>	<b>5º</b>	<b>Professor A – Zona Urbana</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 008/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
<b>Bruna Vitor dos Santos Silva</b>	<b>6º</b>	<b>Professor A – Zona Urbana</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

## Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 009/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Aline Dionízio Leal	7º	Professor A – Zona Urbana

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 010/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
-------------	----------------------	--------------



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

<b>Patrícia Lays Dias de Souza Lima</b>	<b>8º</b>	<b>Professor A – Zona Urbana</b>
---	-----------	----------------------------------

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

## PORTARIA Nº 011/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Tarciana Maria Vieira	9º	Professor A – Zona Urbana

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 012/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Millene Ramos Ferreira</b>	<b>1º - PcD</b>	<b>Professor A – Zona Urbana</b>



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 013/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Jean Oliveira Campos	1º	Professor A – Zona Rural

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 014/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Raquel Pirangi Barros</b>	<b>2º</b>	<b>Professor A – Zona Rural</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

**PORTARIA Nº 015/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Thiago Amâncio Vitório	3º	Professor A – Zona Rural

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA Nº 016/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Ana Carla Paulino da Silva</b>	<b>1º - PcD</b>	<b>Professor A – Zona Rural</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 017/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Jaelson Ventura Cavalcante	5º	Professor A – Zona Rural

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

## PORTARIA Nº 018/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Gilberto Ferreira Nunes	6º	Professor A – Zona Rural

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 019/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Claudinéia Crispim Guimarães</b>	<b>7º</b>	<b>Professor A – Zona Rural</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso,



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 020/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Ana Lúcia Leal do Nascimento	1º	Professor B – Português

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA Nº 021/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>José Carlos Ribeiro Pereira</b>	<b>2º</b>	<b>Professor B – Português</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 022/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
------	---------------	-------



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

<b>Samara Vieira Menezes</b>	<b>1º</b>	<b>Professor B – Educação Física</b>
------------------------------	-----------	--------------------------------------

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoia Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

**PORTARIA Nº 023/2022**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 03/01/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoia Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoia Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Cássio Anderson Feitosa	1º	Professor B - Matemática

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoia Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoia Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoia Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

---

## **PORTARIA Nº 024/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, do Poder Executivo Municipal de Alagoa Nova - PB, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Jornal Oficial do Município (Decreto nº 042/2020), obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Mário José Rodrigues Bezerra</b>	<b>2º</b>	<b>Professor B - Matemática</b>

Art. 2º. O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova - PB, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no Edital do Concurso,





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA Nº 01 – ANO

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 03/01/2022

cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Alagoa Nova - PB, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Alagoa Nova - PB, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB,

Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2022.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**